

The background features a large, faded watermark of the coat of arms of Santo Antônio da Platina. It consists of a central shield with a sunburst at the top, a banner across the middle with the text 'SANTO ANTONIO DA PLATINA', and a date '1914' on the left side. The shield is flanked by two branches of coffee and tobacco. Above the shield is a crown-like structure.

PROJETO DE LEI Nº 9/2022

Ementa: Dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção para pessoas carentes e entidades beneficentes nos termos que especifica.

Autor: Vereador Edson Muniz Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 09/2022

Dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção para pessoas carentes e entidades beneficentes nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Edson Muniz Gonçalves - Buchecha:

Art. 1º. - A Administração Municipal receberá sobras de materiais de construção oriundos de edificações, reformas, escombros ou ruínas, para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos, na construção de moradias para uso próprio, ou entidades habitacionais sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. - Para o acondicionamento dos materiais a Administração Municipal poderá usar espaços públicos (terrenos e/ou prédios) e/ou poderá firmar convênios com particulares para uso de espaços pertencentes a estes últimos.

Art. 3º. - Para a organização da coleta dos materiais a Administração Municipal disponibilizará um número de telefone, que será acionado pelo cidadão que deseja fazer a doação dos materiais descritos nesta Lei.

§ 1º A coleta e entrega dos materiais serão gratuitas.

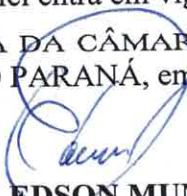
§ 2º A Administração Municipal fará a seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando-se do seguinte critério sócio-econômico: renda de até 3 (três) salários mínimos, com prioridade aos idosos e famílias com crianças, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Cidadania esta seleção.

Art. 4º. - A Administração Municipal realizará campanhas publicitárias educativas para incentivar a participação da população nesta iniciativa.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 09 de maio de 2022.


EDSON MUNIZ GONÇALVES
Vereador Buchecha



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores projeto de lei que “Dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção para pessoas carentes e entidades beneficentes nos termos que especifica. ”

A construção civil tem crescido exponencialmente no Brasil, em especial no Município de Santo Antônio da Platina.

Esse crescimento é positivo uma vez que gera emprego e renda, e colabora para reduzir o problema de déficit de moradias em nosso município.

Porém, as sobras das construções podem se tornar um problema caso não seja dado uma destinação correta. Quantas vezes não vemos restos de construção acumulados em fundos de vale ou terrenos baldios. Essa destinação incorreta pode gerar danos ao meio ambiente.

Mas, muitas vezes, esses restos podem ser reaproveitados, pois são sobras e não entulhos. Essas sobras, ao invés de se tornar um problema ambiental, podem ser parte da solução para quem constrói sua casa, e que não tem muitas condições financeiras.

Assim, o projeto ora exposto visa minimizar esse problema, uma vez que a Administração Pública Municipal poderá auxiliar famílias com os materiais que serão recolhidos, evitando a destinação incorreta dos restos de construção.

Certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDSON MUNIZ GONÇALVES

Vereador Buchecha